

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a regularização do pagamento do serviço funerário assistencial referente ao fornecimento de urna funerária especial (“urna gorda assistencial”) e translado do município de Pelotas/RS, utilizado no sepultamento do Sr. Rudimar Leon Madeira, ocorrido em 15 de fevereiro de 2026, prestado pela Funerária São José.

Conforme Parecer Social emitido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, foi autorizado o auxílio funeral em razão da condição de vulnerabilidade socioeconômica da família, bem como da necessidade específica de utilização de urna funerária especial, em decorrência das características físicas do falecido, além da realização de translado intermunicipal, sendo tais medidas indispensáveis para garantir sepultamento digno e adequado.

O serviço foi executado de forma imediata, diante da urgência e da natureza da situação, tendo sido emitida a Nota Fiscal nº 7 e nota fiscal nº 9, cujo pagamento foi realizado respectivamente por meio do Processo Administrativo nº 3.264/2026 e nº 3.377/2026, via sistema 1DOC.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade formalizar e justificar tecnicamente a contratação direta do serviço funerário assistencial prestado, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme Orçamento nº 4, emitido em 15 de fevereiro de 2026 pela Funerária São José, assegurando a regularidade da despesa pública e o cumprimento da política municipal de assistência social.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de despesa decorrente de situação excepcional, imprevisível e de caráter assistencial, vinculada à garantia da dignidade da pessoa humana e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto exclusivo o pagamento da diferença referente à utilização de urna funerária especial (“urna gorda assistencial”), em decorrência das condições específicas do corpo do falecido, que inviabilizaram o uso do modelo padrão previsto no contrato vigente.

A empresa contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Fornecer urna funerária adequada às condições específicas do corpo, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Garantir a qualidade e a conformidade do material fornecido, conforme descrito no orçamento (urna – tamanho especial;
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais e legais decorrentes da contratação;

A contratação será realizada de forma direta, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, visando regularizar a complementação da despesa e assegurar a adequada prestação do serviço funerário.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade baseia-se na demanda pontual identificada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sendo necessária apenas uma unidade de urna funerária especial.

ITEM	PLANO DE COMPRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	11735	Urna funerária especial (urna gorda assistencial) com traslado do município de Pelotas/RS, referente ao sepultamento do Sr. Rudimar Leon Madeira, conforme Orçamento nº 4/2026.	1

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se de contratação pontual e excepcional, referente apenas ao pagamento da diferença da urna utilizada no sepultamento do Sr. Rudimar Leon Madeira, não se mostrou viável a realização de levantamento de preços detalhado junto ao mercado, pois o serviço foi prestado de forma imediata, em razão da urgência e natureza do evento.

Para assegurar a economicidade e razoabilidade do valor, tomou-se como parâmetro os preços anteriormente contratados no **Pregão Eletrônico Nº 83/25 – Processo Nº 1128/2025**, cujo objeto era idêntico ao ora requerido e ao orçamento nº 4 da Funerária São José (CNPJ nº 59.379.926/0001-82), responsável pela execução do serviço, no valor de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), o qual se mostra compatível com os valores de mercado praticados em serviços funerários assistenciais de igual natureza.

Solução única: Aquisição por Dispensa de Licitação

- a.1) Viabilidade de mercado:** Não havia possibilidade de pesquisa comparativa, pois o serviço foi prestado diretamente no momento do sepultamento, em virtude da inadequação da urna padrão e da urgência da situação.
- b.1) Viabilidade econômica:** O valor apresentado pela empresa é compatível com a realidade de mercado e proporcional ao tipo de urna utilizada.
- c.1) Viabilidade operacional:** A Funerária São José detém plena capacidade técnica e operacional, sendo a responsável pela execução do serviço no momento da ocorrência, não havendo alternativa senão regularizar o pagamento da diferença apurada.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O servidor responsável por fiscalizar o contrato e acompanhar a regularização da despesa será o servidor Geronimo Loch Bandeira, CPF nº928.338.020-72, não sendo necessário treinamento prévio.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A análise indicou que a realização de procedimento licitatório não seria viável, uma vez que a necessidade decorreu de situação pontual, imprevisível e urgente, relacionada à condição física do falecido, que exigiu a utilização de urna funerária especial.

A contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a única solução possível, tendo em vista que o serviço já foi executado e a urna foi utilizada no ato do sepultamento.

A escolha da Funerária São José, responsável pela execução imediata e pela apresentação de orçamento compatível com o mercado, assegura viabilidade econômica, técnica e operacional, garantindo o cumprimento da política pública de assistência social e a regularização adequada da despesa.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o princípio do parcelamento previsto no §2º, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação refere-se exclusivamente à diferença de valor de uma urna funerária especial, fornecida e utilizada de forma integral e imediata.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a regularização da despesa e o pagamento do serviço funerário assistencial, prestado em caráter emergencial à população em situação de vulnerabilidade, assegurando sepultamento digno e humanizado.

A medida busca cumprir os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e dignidade da pessoa humana, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Parecer Social emitido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no Orçamento nº 4, de 15 de fevereiro de 2026, e na Nota Fiscal nº 7 e nota fiscal nº9, pagas por meio dos Processos Administrativos nº 3.264/2026 e nº 3.377/2026, respectivamente (Sistema 1DOC), declara-se viável a contratação direta da Funerária São José (CNPJ nº 59.379.926/0001-82), no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento de urna funerária especial assistencial e traslado intermunicipal, destinados ao sepultamento do Sr. Rudimar Leon Madeira.

Dom Pedrito/RS, 25 de fevereiro de 2026.

Geronimo Loch Bandeira

Diretor de Gestão Orçamentaria e Compras

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Rua: Duque Caxias, 1401 Centro - Fone: (53) 3243-4090 ou (53) 32434350

Dom Pedrito – RS e-mail: smtas.adm@gmail.com

(☒) Deferido

(☐) Indeferido. Justificar_____.